
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU A MEDALHA DE DIREITOS HUMANOS PAULO FROTA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º da Resolução nº03, de 10 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º A outorga da referida Medalha de Direitos Humanos Paulo Frota será definida pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, e levará em consideração as indicações das bancadas parlamentares, entidades públicas ou privadas, grupos ou coletivos e dos membros da Comissão de Direitos Humanos, observados os seguintes critérios:”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO Pará, em 18 de setembro DE 2019.

DEPUTADO Dr. DANIEL SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO VICTOR DIAS
2º SECRETÁRIO

DOAL ANO XXXIV Nº 2133, 18 a 25 DE OUTUBRO DE 2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.